



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Hilda Maria Alves de Araújo		
<b>EMENTA:</b> Declara a extinção do Colégio Edson Queiroz, nesta Capital.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 02088706-0	<b>PARECER Nº</b> 0178/2002	<b>APROVADO EM:</b> 26.03.2002

### I – RELATÓRIO

A Diretora do Colégio Edson Queiroz, mediante processo Nº 02088706-0, comunica a este Conselho de Educação que a referida instituição de ensino não funcionará a partir do ano 2002.

A instituição pertence a mantenedora: SEFOR – Sociedade Educacional de Fortaleza, com sede no bairro Quintino Cunha.

### II – VOTO DA RELATORA

Este Conselho de Educação declara a extinção do Colégio Edson Queiroz nesta Capital, e recomenda que se recolha o arquivo da referida instituição à Secretaria de Educação Básica do Estado que ficará responsável pelo fornecimento de informações educacionais.

Com referência as transferências dos alunos que concluíram o ano letivo de 2001, a instituição amparada pela Resolução 365/2001, deste Conselho, deverá emití-las com base nas normas do referido instrumento normativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2002.

### REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

### JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0178/2002  
SPU Nº 02088706-0  
APROVADO EM: 26.03.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC